



EMENDA Nº
(à MPV nº 1182, de 2023)

Suprima-se os §§ 1º-C e 1º-D do art. 30 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 1º da MPV nº 1182, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca perenizar a destinação de 3% dos recursos arrecadados pela loteria de apostas de quota fixa para o Ministério do Esporte.

Trata-se de assegurar o financiamento necessário à realização de políticas públicas fundamentais pelo Ministério do Esporte ao longo do tempo.

Os parágrafos que se busca suprimir alteram a destinação destes recursos, retirando-os do Ministério do Esporte em favor do Tesouro Nacional a partir de 2028.

Diante do exposto solicito a aprovação dos nobres pares a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS